



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

Handwritten signature and initials

Nº2/2015

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA
BRAVA REALIZADA NO DIA VINTE E
NOVE DO MÊS DE JANEIRO DO ANO
DE DOIS MIL E QUINZE.**

--- Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, nesta Vila da Ribeira Brava, no Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, e conforme determina o art.º 48 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, teve lugar a reunião ordinária de Câmara após a constituição da Câmara Municipal de Ribeira Brava, sob a Presidência do Senhor Presidente, **Ricardo António Nascimento**, com a presença dos Senhores Vereadores: **Alano Aires Santos Gonçalves, Marcelino Jacinto Faria Pereira, Rafael João Figueira Sousa, Maria Natália Abreu Rodrigues, Carlos José Gonçalves e Rui Ramos Gouveia**. Presente como Secretário **João Francisco Ramos Sousa dos Santos**. -----

---Verificado o quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas quinze horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Antes de entrar na ordem do dia, o Senhor Presidente deu as boas vindas aos Senhores Vereadores, tendo de seguida dado início aos trabalhos, deu a conhecer ao executivo a execução financeira da receita e despesa da autarquia, com a sua leitura e explicando o seu conteúdo. -----

Informou ainda o executivo que foi celebrado um Protocolo com a Clínica da Sé para que sejam prestados cuidados de saúde aos funcionários da autarquia a preços e em condições mais vantajosas para os mesmos. -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)

TELEF: 291952548 FAX: 291952182

---1. **INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO** - Tomando a palavra, o Senhor Vereador Carlos José Gonçalves, do Partido Socialista questionou sobre o ponto de situação contratual da sapataria do Mercado Municipal. -----

- Em resposta o Senhor Presidente disse que o arrendatário da sapataria já assinou o acordo de pagamento das rendas vencidas pelo que se encontra com a sua situação regularizada, relativamente ao arrendatário do talho não liquida as rendas já vencidas pelo que tomaremos as medidas legais ao nosso alcance para receber as referidas rendas e proceder ao despejo caso a situação não seja regularizada voluntariamente. -----

- Tomando a palavra, o Senhor Vereador Rafael João Figueira Sousa, do CDS/PP disse que no sítio dos Pinheirinhos na Furna existe uma pedra de grandes dimensões que põe em causa a segurança das habitações, facto que preocupa os residentes. -----

- Em resposta o Senhor Vereador Marcelino Jacinto Faria Pereira informou que a autarquia tem conhecimento e até já abriu um procedimento concursal para a remoção da referida pedra mas o mesmo ficou deserto pelo facto de o local ser de muito difícil acesso e a autarquia não tem meios próprios para retirar a pedra. -----

- Tomando a palavra, o Senhor Vereador Rafael João Figueira Sousa, sugeriu que o gabinete ao lado do Senhor Herberto seja concedido à oposição. -----

- Em resposta o Senhor Presidente disse que o mencionado gabinete já se encontra ocupado pelos estagiários motivo pelo qual não pode ser cedido. -----

- Tomando a palavra, o Senhor Vereador Rafael João Figueira Sousa, disse que a Senhora Olinda enviou a toda a vereação um email sobre cães abandonados no concelho e questionou sobre o que foi feito relativamente a esse assunto. -----

- Em resposta o Senhor Vereador Marcelino Jacinto Faria Pereira informou que encaminhou o assunto para o responsável pela área Senhor Engenheiro Dinarte Spinola.

- Tomando a palavra, o Senhor Vereador Rafael João Figueira Sousa, questionou se a Câmara pensa ligar o caminho florestal Lombo Estevão ao Curral do Jangão e requalificar o respetivo caminho. -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

- Em resposta o Senhor Presidente disse que o Senhor Vereador devia-se estar a referir ao caminho da Ameixieira, mais informou que não será efetuada a ligação viária mencionada. -----

- Tomando a palavra, o Senhor Vereador Rafael João Figueira Sousa, informou que visitou a obra da Longueira e detetou que está em falta um guarda vidas na vereda junto ao ribeiro. -----

- Em resposta o Senhor Presidente disse que será colocado mais rede junto ao corrimão e serão retificados alguns trabalhos. -----

- Tomando a palavra, o Senhor Vereador Rafael João Figueira Sousa, informou que a ponte no sítio das Tocas no Lugar da Serra se encontra sem varandas. -----

- Tomando a palavra, o Senhor Vereador Alano Aires Santos Gonçalves, questionou sobre as obras no ribeiro junto ao centro de saúde e se é da competência da Câmara a execução desses trabalhos. -----

- Em resposta o Senhor Vereador Marcelino Jacinto Faria Pereira informou que após troca de informação com a via expresso ficou combinado que a mencionada sociedade efetuará uma parte da limpeza do ribeiro e que o remanescente junto aos parquímetros da autarquia seria executado com os meios próprios do Município. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1.- LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA A QUINZE DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE. -----

--- 1.1. Foi presente a ata da reunião do dia quinze do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, tendo sido dispensada a sua leitura, dado que foi distribuída cópia da mesma a todos os Senhores Vereadores presentes. -----

--- Colocada à votação, foi aprovada por, unanimidade. -----

2.- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EXPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO PRÉDIO DA SENHORA LUÍSA TEIXEIRA, SITUADO NO SÍTIO DA ACHADA PARA A "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL ENTRE O PICO FERREIRO, MASSAPEZ E APRESENTAÇÃO". -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)

TELEF: 291952548 FAX: 291952182

--- **2.1.** Pelo Senhor Vereador Marcelino Jacinto Faria Pereira foi explicado a toda a Vereação que após informar os proprietários do montante da expropriação amigável deliberado em reunião de Câmara de treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze, os mencionados proprietários solicitaram a expropriação total o que a autarquia indeferiu, posteriormente solicitaram que fossem pagas as benfeitorias, tal solicitação foi remetida para o perito que entendeu haver base legal para o pedido razão pela qual se apresenta a toda a vereação o relatório de avaliação das benfeitorias da expropriação amigável, de uma parcela de terreno com a área de **oitenta e cinco** metros quadrados do Prédio Rústico com área total de **duzentos e setenta e dois** metros quadrados, localizado ao sítio da Achada, Freguesia e Concelho de Ribeira Brava, por ocasião da Construção da Estrada Municipal entre o Pico Ferreiro, Massapez e Apresentação, pertencente aos Senhores: **Luísa Patrícia Sousa Teixeira Correia e marido Luís Nélio Freitas Correia.** -----

--- A Câmara, depois de analisar o referido relatório de avaliação elaborado pelo Senhor João Manuel Dias Barcelos (Agente Técnico de Arquitetura e Engenharia), deliberou por unanimidade, aprovar o valor de expropriação das benfeitorias em **quatro mil cento e um euros e vinte e dois cêntimos** ficando assim o montante total da expropriação de **sete mil, novecentos e vinte e seis euros e vinte e dois cêntimos**, sendo que os proprietários deverão ser previamente informados. -----

3.-. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SEIS VIATURAS EM REGIME OPERACIONAL E DE VEÍCULOS. -----

--- **3.1.** O Sr. Presidente deu a conhecer ao executivo para ratificação o contrato de locação de seis viaturas em regime operacional e de veículos explicando o seu conteúdo tendo sido distribuído cópia da mesma a todos os Senhores Vereadores presentes. -----

O contrato será anexado à presente ata. -----

- Após discussão e colocado à votação, foi aprovado, por maioria com os votos a favor do PSD votos contra do PS e abstenção do CDS/PP. -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

Declaração de voto: O PS votou contra pois considera que não foram cumpridas todas as formalidades e entende que o contrato devia ter passado pela reunião de Câmara dado que estamos perante um contrato plurianual. -----

Declaração de voto: O CDS/PP abstêm-se pois considera que não foram cumpridas todas as formalidades e entende que o contrato devia ter passado pela reunião de Câmara dado que estamos perante um contrato plurianual. -----

4.-. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PARECER PRÉVIO GENÉRICO FAVORÁVEL PARA DOIS MIL E QUINZE - "AQUISIÇÃO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS". -----

--- 4.1. O Sr. Presidente deu a conhecer ao executivo do parecer prévio genérico favorável para dois mil e quinze para a aquisição de bens e prestações de serviços explicando que a Lei do Orçamento de Estado de 2015 (LOE 2015), aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, concretamente no n.º 5, do art.º 75.º, mantém a obrigatoriedade de obtenção de parecer prévio vinculativo para celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgão e serviço abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa de avença; -----
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objetivo seja a consultadoria técnica. -----

No n.º 15 do art.º 75.º da LOE 2015 é estabelecido nas autarquias locais aquele parecer prévio "é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5.º, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril". -----

Continua a não estar publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, o que implica que, para a administração local, não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

n.º 5 do referido art.º 75.º da LOE 2015, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, com a redação conferida pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril. -----

Apesar de tal ausência de regulamentação poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto no que diz respeito à administração local, tem sido entendimento do Município da Ribeira Brava que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeita a parecer prévio deste órgão, de caráter concreto ou genérico, conforme deliberação camarária de 11 de março de 2014. -----

Assim, tendo em atenção a Portaria atualmente em vigor pela administração central – a Portaria n.º 53/2014, de 3 de março – e considerando: -----

- Que existem situações que exigem intervenção urgente e de curta duração, e em que a sujeição individualizada a parecer prévio e a correspondente demora poderia afetar o regular funcionamento dos serviços e ainda implicar aumento de custos associados à intervenção; -----

- Que, embora aquela Portaria, tal como se disse, não seja aplicável à administração local, a verdade é que é necessário garantir sistemas destinados a assegurar eficiência e eficácia na gestão, em matéria de contratação pública, o que não se alcançará sem que, entre outras medidas, à semelhança do que sucede para a administração central com os pareceres genéricos acima referidos, se delibere uma autorização genérica para efeito e parecer prévio vinculativo; -----

- Que, face à ausência de regulamentação acima referida no que respeita à administração local, podem os municípios fixar as situações passíveis de ser objeto de um parecer genérico favorável, nos mesmos moldes e dentro dos limites em que tal parecer prévio foi fixado para a administração central, através das referidas Portarias; -----

- Que tal autorização genérica, não deixando de ter tratamento uniforme com o determinado para a administração central, deverá refletir a realidade municipal, desde logo no que respeita ao universo de contratação necessária para garantir o normal funcionamento dos serviços, bem como o cumprimento das metas consagradas em orçamento municipal. -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)

TELEF: 291952548 FAX: 291952182

Submete-se à consideração superior que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Conceder, ao abrigo das disposições legais supracitadas, parecer genérico favorável à celebração ou renovação de contratos de prestação e aquisição e serviços para o ano de 2015, desde que o trabalho a executar respeite, cumulativamente os seguintes requisitos: -----

a) Não seja ultrapassado o montante anual de €5.000,00 (cinco mil euros sem iva), a contratar com a mesma contraparte; -----

b) Seja dado cumprimento ao disposto no n.º 2, do art.º 3.º, da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março. -----

2. Aprovar que, até ao final do mês seguinte a que digam respeito, seja dado conhecimento à Câmara Municipal da lista dos contratos celebrados ao abrigo deste parecer prévio genérico, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação e cabimento orçamental. -----

O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todos os contratos de prestação de serviços que, por via de celebração ou renovação, produzam efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015. -----

A celebração ou renovação de contratos de prestação e aquisição de serviços que não se enquadrem no disposto no ponto 1, estão sujeitas a parecer prévio específico do Órgão Executivo. -----

- Após discussão e colocado à votação, foi aprovada por, unanimidade. -----

5.-. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO RELATORIO DE ANALISE PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES APRESENTADAS NO PERIODO DA DISCUSSÃO PUBLICA, NO ÂMBITO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL. -----

--- 5.1. O Sr. Presidente deu a conhecer ao executivo analisando o processo referente à Revisão do Plano Diretor Municipal o Relatório de ponderação da discussão pública da mesma e foram analisadas todas as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados no âmbito do período de discussão pública. -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)

TELEF: 291952548 FAX: 291952182

- Após apreciação e colocado à votação, foi aprovada por, unanimidade deferir as participações números, 4435, 4547, 4575, 4576, 4629, 4685,4688, 4750, 4755,4782, 4861, 4862, 4863, 4864, 4865, 4880, 4910, 4911, 4918,4920, 4922, 4928, 4929, 4935, 4937, 4943, 4944, 4984, 4993, 4998, 4999, 5010, 5019, 5020, 5021, 5022, 5023, 5024, 5025, 5026, 5027, 5028, 5029, 5030, 5031, 5032, 5033, 5034, 5035, 5036, 5037,5038, 5041, 5045, 5046, 5047, 5048, 5050, 5058, 5059, 5060, 5061, 5064, 5066, 5078, 5079, 5086, 5087,5094, 5096, 5123, 5143, 6089, deferir parcialmente, ou de acordo com a proposta de regulamento, as participações números 4652, 4936, 4965, 4973, 4980, 5073, 5073, 5093, 5098, 5101, 5136, indeferir as participações números 4746, 4853, 4870, 4913, 4971, 4972, 4974, 4997, 5039, 5040, 5042, 5043, 5044, 5051, 5063, 5065, 5080, 5082, 5084, 5085, 5097, 5099, 5100, 5102, 5112, 5135, 5164, responder por escrito, a todos aqueles que invoquem as questões mencionadas no numero cinco do artigo cinquenta e cinco do S.R.G.T. (Decreto Legislativo Regional numero quarenta e três barra dois mil e oito M, de vinte e três de dezembro e proceder à divulgação, designadamente através da comunicação social e da respetiva pagina eletrónica, dos respetivos resultados do período de discussão publica ao abrigo do número oito do artigo

6.-. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL. -----

--- 6.1. O Sr. Presidente deu a conhecer ao executivo analisando o processo referente à revisão do Plano Diretor Municipal a sua versão final, constituída pelos seguintes elementos: -----

- Estudos de caracterização do território municipal; -----
- Relatório do plano; -----
- Regulamento; -----
- Peças desenhadas; -----
- Planta de Ordenamento (01.A e 01.B), à escala 1:10 000; -----
- Planta de Condicionantes (02.A e 02.B), à escala 1:10 000; -----
- Planta de Condicionantes (02.1.A e 02.1.B): Incêndios Florestais, à escala 1:10 000; -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)

TELEF: 291952548 FAX: 291952182

- Planta de Enquadramento Regional, à escala 1:100 000; -----
- Planta de Enquadramento no POTRAM, à escala 1:50 000; -----
- Planta de Enquadramento com os IGT em vigor, à escala 1:25 000; -----
- Planta da Situação Existente, à escala 1:25 000; -----
- Planta da Estrutura Ecológica Municipal, à escala 1:25 000; -----
- Planta da Reserva Agrícola Nacional (RAN), à escala 1:25 000; -----
- Planta da Reserva Ecológica Municipal (REN), à escala 1:25 000; -----
- Planta de Classificação Acústica, à escala 1:25 000; -----
- Carta de Localização do Risco - Movimentos de Massa em Vertentes, à escala 1:25 000
- Carta de Localização do Risco – Cheias e Inundações, à escala 1:25 000; -----
- Relatório de ponderação da discussão pública; -----
- Ficha de dados estatísticos. -----

Deu a conhecer ainda a proposta de ponderação da necessidade de repetição do período de Discussão Pública apresentada pela Divisão de urbanismo e projetos Municipais com o seguinte conteúdo: -----

Considerando as alterações significativas, introduzidas na Proposta do Plano Diretor Municipal, decorrentes da ponderação, das propostas apresentadas. -----

Em diversos documentos normativos, especialmente no Decreto Legislativo Regional nº 43/2008/M de 23 de dezembro, que regula o Sistema Regional de Gestão Territorial da RAM (SRGT), que adapta Região Autónoma da Madeira a Lei n.º48/98, de 11 de agosto que estabelece e o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), apresenta-se como fundamental a garantia de participação dos particulares concretizada em fases distintas da elaboração do Plano, dizendo a **Proposta Final do Plano e Relatório de Ponderação da Discussão Pública**, respeito à participação concretizada através de uma discussão pública formal, na qual se possibilita a audição e recolha das contribuições e sugestões da população em geral. -----

Também a Constituição da República Portuguesa garante a participação dos interessados na elaboração dos instrumentos de planeamento urbanístico e de quaisquer



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)

TELEF: 291952548 FAX: 291952182

outros instrumentos de planeamento físico do território. O mesmo diploma habilita as autarquias locais a definirem, mediante instrumentos de planeamento, as regras de ocupação, uso e transformação dos solos urbanos, tendo como razão principal o interesse público. Por outro lado, é certo que a atividade municipal de planificação territorial “é caracterizada por uma ampla discricionariedade de planeamento ou por uma significativa liberdade de conformação” (Fernando Alves Correia, Manual de Direito do Urbanismo, Volume I, 1ª edição, Almedina, pág. 402); -----

Isto significa que é conferido aos municípios um amplo poder de escolha das soluções que considerar mais corretas no contexto do desenvolvimento urbanístico do território que lhe incumbe administrar. Este poder discricionário é atribuído tendo em vista a promoção do desenvolvimento sustentado e equilibrado do concelho, de forma a contribuir para uma melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos. Com base neste poder discricionário atribuído aos municípios, esta Câmara Municipal propôs as soluções que lhe parecem ser mais conducentes com o interesse público urbanístico e do ordenamento do território para o município, plasmadas na 1ª revisão do Plano Diretor Municipal de Ribeira Brava e em todas as peças que o compõem. -----

No entanto, considera-se que a intervenção ou participação dos particulares no procedimento de elaboração dos instrumentos de planeamento, entendida em sentido amplo, desempenha um papel essencial para a cabal prossecução da atividade jurídico-pública de planeamento, que é, no seu cerne, uma tarefa de ponderação complexa dos interesses públicos e privados que se concentram na ocupação de uma área determinada. -----

Existe, pois, uma íntima ligação entre o princípio da participação e o da justa ponderação, exigindo ambos que a entidade responsável pelo plano proceda a uma adequada ponderação de interesses públicos e privados, facto que surge como um reforço do princípio democrático e corolário do princípio da imparcialidade da administração, e que assume tanto maior relevância quanto maior for a discricionariedade de planeamento,



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)

TELEF: 291952548 FAX: 291952182

funcionando aqueles dois princípios como importantes limites que a administração planificadora tem de observar. -----

Da necessidade de repetir a Discussão Pública. -----

Uma questão que assume particular relevo e para a qual não há posições unânimes é a de saber se deve repetir-se o período de discussão pública, quando a proposta do plano tenha sofrido alterações na sequência da ponderação dos resultados do período de discussão pública realizado. -----

No caso presente entende-se que apesar de as alterações mais profundas se fundamentarem e basearem todas diretamente nas participações apresentadas na referida fase, o plano reflete também novas opções políticas estratégicas. Invocando o princípio da transparência e acesso à informação entende-se que será pertinente realizar novo período de discussão pública, possibilitando aos particulares uma nova fase de reflexão sobre estas estratégias e opções. -----

Contudo, a fase de discussão pública e a ponderação das participações ocorridas no seu seio têm por objetivo acolher novos dados e novos interesses que, devidamente ponderados, têm como efeito determinar alterações ao projeto inicialmente elaborado. Estas são, precisamente, a consequência mais normal da discussão pública, pelo que se entende que a repetição da discussão pública no âmbito deste processo é uma situação excecional sob pena de se ter de repetir este trâmite até ao limite, transformando esta fase num momento impraticável e interminável, o qual poria em causa outras garantias dos particulares, também elas devidamente salvaguardadas, e que se prendem com os princípios de decisão, da celeridade, economia e eficiência das decisões da Administração. -----

Assim, com base na análise efetuada a cada uma das participações e do disposto nos pontos anteriores do presente relatório, concluiu-se que relativamente às alterações efetuadas à proposta colocada a discussão pública: -----

1. A totalidade das alterações se suporta em participações efetuadas; -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)

TELEF: 291952548 FAX: 291952182

2. Grande parte das alterações se traduz em acertos nas classes de solos, tendo-se procedido à alteração da qualificação dos solos e variação nos índices ou parâmetros urbanísticos de forma pontual e sempre salvaguardando as premissas base da disciplina de uso e ocupação do solo; -----

3. Foram efetuadas alterações que motivaram alteração à classificação dos solos e, como tal, a sua reclassificação, isto é, um aumento do perímetro urbano, ainda que numa área diminuta da freguesia de Campanário relativamente ao total do perímetro urbano do concelho, mas que, no entanto, poderão ter implicação no aumento das cargas urbanas;

4. Foram também efetuados acertos decorrentes das verificações efetuadas à Proposta, no processo de análise das participações, quer por atualização de informação interna de outros serviços municipais, quer de lapsos entretanto detetados.

Face ao exposto, ainda que a estratégia e o modelo de ocupação territorial globalmente considerado a ele subjacente permaneça, considera-se que as alterações efetuadas constituem uma alteração substancial do projeto do Plano colocado a discussão pública, nomeadamente pelo facto poderem configurar a transformação de expectativas criadas com a anterior proposta. -----

Por todos estes motivos, entende-se **ser de iniciar novo momento de participação pública**. -----

As alterações referenciadas são as seguintes: -----

- Alteração da definição das Obras de Reconstrução para estar conforme com o Decreto Regulamentar nº 9/2009 de 29 de maio; -----
- Inclusão no Património Edificado de Interesse Municipal, a Igreja de São Brás - Campanário; a Capela da Gloria- Campanário; o Núcleo de Calhau da Lapa- Campanário e o Moinho da Madágua - Campanário; -----
- Em Movimentos de Massa em Vertentes com um grau de suscetibilidade Moderado de ocorrência de um processo de perigosidade dispensar os estudos geológico-geotécnicos e hidrogeológicos específicos, quando o projeto seja



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)

TELEF: 291952548 FAX: 291952182

acompanhado, de termo de responsabilidade do técnico subscritor do projeto de estabilidade; -----

- Em Cheias e inundações em áreas urbanas, a construção de edificações destinadas a usos de habitação, comércio, serviços, empreendimentos turísticos e equipamentos de utilização coletiva fica sujeita a parecer vinculativo da Proteção Civil da Madeira e pela entidade que promova e coordene os estudos e as ações associadas ao funcionamento hidrológico das bacias hidrográficas e assegurar a gestão e controlo da utilização privativa dos recursos hídricos em solo urbano; -----

- Definição dos afastamentos em edifícios em construção continua e em edifícios em construção isolada, em áreas urbanas; -----

- Em “Espaços Residenciais de Densidade 1” eliminação do Índice de utilização e aumento da altura da edificação e da altura da fachada; -----

- Em “Espaços Residenciais de Densidade 2” eliminação do Índice de utilização, -----

- No Regime de Uso e Ocupação em Espaços Verdes permitir a construção de Estacionamento, público promovido pelo CMRB no subsolo e cobertos por laje ajardinada; -----

- Redimensionamento da área urbana do Campanário; -----

- Eliminação na Planta de Ordenamento do Espaço Verde da Rua 6º de maio. -----

- Nas Disposições Comuns do REGIME DE USO DO SOLO RÚSTICO permitir a construção de caminhos agrícolas não pavimentados ou promovidos pela administração pública. -----

- Em Aglomerados Rurais eliminar o Índice de utilização e aumento da área de total de construção de 300.00 m² para 350.00 m². Aumento do Índice de impermeabilização do solo máximo de 50% para 65%; -----

- Em áreas de Edificação Dispersa eliminar o Índice de Utilização e aumentar do Índice de Impermeabilização do solo máximo de 60% para 65%; -----

- Eliminação na Planta de Ordenamento do Espaço de Ocupação Turística no Sítio da Achada; -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)

TELEF: 291952548 FAX: 291952182

- Redimensionamento das áreas de Aglomerados Rurais, de Áreas de Edificação Dispersa e de Espaços Agrícolas; -----
 - Criação da Unidades Operativas de Planeamento e Gestão da Tabua e da Avé Maria -Fonte Pinheiro; -----
 - Redefinição do Anexo III referente aos Parâmetros de Dimensionamento de Espaços Verdes e de Utilização Coletiva, Infraestruturas Viárias e Equipamentos; -----
 - Inclusão de capítulo referente a PROJETOS DE RELEVANTE INTERESSE MUNICIPAL – PRIM, com caracterização da definição do procedimento e do regime; -----
 - Introdução da norma que regula que as áreas destinadas aos espaços de estacionamento em cave necessárias ao cumprimento do disposto no número anterior são excluídas do cálculo da Área de construção do edifício. -----
 - Corrigir a Planta de Ordenamento para que as edificações, cartografadas sejam apenas abrangidas por uma categoria de espaço. -----
- Após apreciação e colocado à votação, foi aprovada por, unanimidade a versão final do Plano Diretor Municipal e submeter a mesma a discussão pública. -----

7.-. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APOIO CAMARÁRIO AO PROJETO APRENDER MADEIRA, APRESENTADO PELA AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DA CULTURA ATLÂNTICA. -----

--- 7.1. Pelo Senhor Vereador Rui Ramos Gouveia foi apresentado, a toda a Vereação, uma proposta de apoio camarário à Agência de Promoção da Cultura Atlântica, através do Projeto “Aprender Madeira” no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), sendo que este apoio apresenta as seguintes contrapartidas: -----

- Acesso gratuito à plataforma online; -----
- Naming na Obra Patrocinador e na lista de patrocinadores; -----
- Publicidade site e redes sociais; -----
- Cinco exemplares da enciclopédia (cinco vezes dez volumes por enciclopédia); -----
- Quatro edições acessórias no âmbito do projeto. -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)

TELEF: 291952548 FAX: 291952182

- Após discussão e colocado à votação, foi aprovada por, unanimidade atribuir o apoio camarário à Agência de Promoção da Cultura Atlântica, através do Projeto "Aprender Madeira" no valor setecentos e cinquenta euros. -----

8.-. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO APRESENTADO PELA ADBRAVA A SOLICITAR AUTORIZAÇÃO PARA A MONTAGEM DE UMA BARRACA NA FRENTE MAR NO DIA TRINTA E UM DE JANEIRO BEM COMO A ISENÇÃO DAS TAXAS. -----

--- 8.1. O Sr. Presidente deu a conhecer ao executivo o pedido a solicitar apoio logístico, autorização para a montagem de uma barraca na frente mar da Ribeira Brava no dia trinta e um de janeiro e a respetiva isenção de taxas apresentado por parte da ADBRAVA, com a leitura do conteúdo do ofício. -----

- Após discussão e colocado à votação, foi aprovada por, unanimidade atribuir o apoio logístico a isenção de taxas e autorizar a montagem de uma barraca na frente mar da Ribeira Brava no dia trinta e um de janeiro conforme disposto na alínea c) do número um do artigo décimo do Regulamento de taxas e outras receitas municipais. -----

9.-. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO APRESENTADO PELA ADBRAVA A SOLICITAR AUTORIZAÇÃO PARA A MONTAGEM DE UMA BARRACA NO ARRAIAL DE SÃO BRÁS NOS DIAS SETE E OITO, BEM COMO A ISENÇÃO DAS TAXAS. -----

--- 9.1. O Sr. Presidente deu a conhecer ao executivo o pedido a solicitar autorização para a montagem de uma barraca no arraial de São Brás nos dias sete e oito de fevereiro e a respetiva isenção de taxas apresentado por parte da ADBRAVA, com a leitura do conteúdo do ofício. -----

- Após discussão e colocado à votação, foi aprovada por, unanimidade atribuir a isenção de taxas e autorizar a montagem de uma barraca no arraial de São Brás nos dias sete e oito de fevereiro conforme disposto na alínea c) do número um do artigo décimo do Regulamento de taxas e outras receitas municipais. -----

10.-. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO APRESENTADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DO CAMPANÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO "MERCADINHO DE CARNAVAL", BEM COM A ISENÇÃO DAS TAXAS. -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

--- **10.1.** O Sr. Presidente deu a conhecer ao executivo o pedido de isenção de taxas apresentado por parte da junta de freguesia do campanário para a realização do "mercadinho de carnaval" que decorrerá no dia quinze de fevereiro, com a leitura do conteúdo do ofício. -----

- Após discussão e colocado à votação, foi aprovada por, unanimidade atribuir a isenção de taxas conforme disposto no número dois do artigo décimo do Regulamento de taxas e outras receitas municipais. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

- Tomando a palavra, a Senhora Alice Gonçalves dos Santos, disse que com a construção do caminho do Rodes no Campanário ficaram sem o acesso pedonal existente para os seus terrenos dado que o mesmo foi desviado por um dos proprietários confinantes com o novo caminho e neste momento esse acesso foi danificado e vedado pelo que solicita a intervenção da Câmara para repor o acesso aos seus terrenos. -----

- Em resposta o Senhor Presidente disse que com a construção do caminho do Rodes foi de facto desviado o acesso dos proprietários aos seus terrenos agrícolas por um dos proprietários confinantes com o caminho e construído outro em alternativa mas esse acesso era agrícola e não é público logo estamos perante um assunto do foro privado tendo a sua resolução de passar pela via judicial. Mais informo que o acesso foi alterado por um proprietário após a compra de vários prédios junto ao referido acesso e não foi a passagem do caminho Municipal que o vedou. Informo ainda que desconhecia que o acesso tivesse sido vedado e danificado conforme foi relatado mas reafirmo que estamos perante um assunto do foro privado e a autarquia não tem poderes para atuar em propriedade privada. -----

11.- APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA. -----

--- **11.1.** Por último a Câmara, usando a faculdade que lhe confere o n.º 3 do art.º 57º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibera por unanimidade aprovar esta ata em minuta. -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEFONE 291 952 548 – FAX 291952182 – E-mail:geral@cm-ribeirabrava.pt – 9350-213 RIBEIRA BRAVA
N. C. 511 236 417

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SEIS VIATURAS, EM REGIME OPERACIONAL DE VEÍCULOS

Entre:

Primeiro Outorgante – Ricardo António Nascimento, natural da freguesia do Monte, concelho do Funchal, casado, na qualidade de Presidente do Município da Ribeira Brava, com sede na Rua do Visconde, nº 56, 9350-213 Ribeira Brava, que legalmente representa, conforme resulta da deliberação tomada em reunião do dia 22 de Outubro do ano de dois mil e treze.

e

Segunda Outorgante – Auto Centrolider - Rent . A. Car Lda., sede na Estrada Regional 104, Edifício Ribeira Country III, bloco B, R/C, 9350-208 Ribeira Brava, com a identificação de pessoa coletiva nº 511169922, representada por Duarte Batista Oliveira dos Reis, na qualidade de sócio gerente, que legalmente representa, conforme cópia da Certidão Permanente do Registo Comercial, com o código de acesso 6887-1351-0404.

Assim, tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação através do despacho do Presidente do Município, datada de 22/09/2014, relativo ao Procedimento por concurso público internacional;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por despacho do presidente do município, datado de 29/12/2014;
- c) A obrigação de caução no valor de 2% do preço contratual, conforme o disposto nº1 do artigo 88 do CCP, conjugado com nº1 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M;



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEFONE 291 952 548 – FAX 291952182 – E-mail: geral@cm-ribeirabrava.pt – 9350-213 RIBEIRA BRAVA
N. C. 511 236 417

- d) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental na rubrica: SO- 020206 de 2014, com compromisso nº869/2014;
- e) A Segunda Outorgante não introduziu ajustamentos ao contrato;
- f) O Primeiro Outorgante não afastou os termos ou condições da proposta adjudicada, nos termos do n.º 4 do artigo 96.º do CCP.

É, nesta data, celebrado o presente contrato, o qual se regulará pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O Objeto do presente contrato consiste na locação de seis viaturas, em regime operacional de veículos.

Cláusula 2.ª

Preço contratual

Pela prestação do serviço previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante o preço de €287.040,00 (duzentos e oitenta e sete mil quarenta euros), não inclui o imposto de valor acrescentado de acordo com a proposta apresentada.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

A Segunda Outorgante obriga-se a prestar o serviço, no prazo máximo de 48 meses, a contar da data da entrega das viaturas abaixo identificadas.

Viatura	Renda Mensal	Total 48 meses
Transporte Crianças	1.020€	48.960,00€
Transporte Crianças	1.020€	48.960,00€
Transporte Crianças (Mob. Reduzida)	1.380€	66.240,00€
Cabine Tripla	870€	41.760,00€
Cabine Dupla Pick-Up 4x4	845€	40.560,00€
Cabine Dupla Pick-Up 4x2	845€	40.560,00€



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEFONE 291 952 548 – FAX 291952182 – E-mail:geral@cm-ribeirabrava.pt – 9350-213 RIBEIRA BRAVA
N. C. 511 236 417

Cláusula 4.^a

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes deste contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 5.^a

Em tudo o que não esteja integralmente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as demais cláusulas do caderno de encargos, a proposta, e o disposto no código dos contratos públicos e restantes legislação aplicável.

O presente contrato foi elaborado em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Ribeira Brava, 06 de janeiro de 2015

O Primeiro Outorgante,

A Segunda Outorgante,

 